

Reunião de 10 de fevereiro de 2015



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia dez de fevereiro do ano de dois mil e quinze. -----

----- Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, no edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões do Gabinete do Presidente, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Vereadores António Joaquim Pimentel, Evaristo António Neves, João Manuel dos Santos Henriques, Joana Filipa Vicente da Silva, Maria Teresa Rodrigues Pimentel Sanches Calejo das Neves, Virgínia Cordeiro Gomes Vieira e comigo, António Luís Moreira, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete do pretérito dia nove de fevereiro de dois mil e quinze. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, catorze euros e vinte e quatro centimos (€3.559.014,24). -----

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**(ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE AUTÁRQUICO)**

----- **DOAÇÃO DE UMA VIATURA AO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PELA REN-REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, SGPS, SA:** - O senhor Presidente informou o Executivo que a REN-Redes Energéticas Nacionais, SGPS,SA, com sede em Lisboa, doou ao Município de Mogadouro, sem quaisquer contrapartidas, um veículo de mercadorias ligeiro, de cor cinzento e outras, de caixa aberta, a gasóleo, de cinco lugares, marca MITSUBISHI, matrícula "45-GN-43 1", do ano de dois mil e oito, sem avaliação, para afetar à proteção civil, área de defesa da floresta, ficando a fazer parte do inventário da Autarquia. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aceitar a doação do referido veículo, nos termos do que dispõe a alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2103, de 12 de setembro. -----

----- **CONSTRUÇÃO DA TERCEIRA FASE DA ZONA INDUSTRIAL DE MOGADOURO – COMUNICADO DA CCDR-N:** - O senhor Presidente comunicou ao Executivo que tinha recebido, na passada sexta-feira, um fax,

Reunião de 10 de fevereiro de 2015



que leu em voz alta, proveniente da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte, dando nota da intenção de revogação do contrato de financiamento da empreitada referente à “Construção da Terceira Fase da Zona Industrial de Mogadouro”, por causa da decisão, tornada pública do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela sobre a anulação do concurso público, levado a efeito por esta Autarquia, por não terem sido observadas, pelo júri do respetivo concurso, as regras legais na análise das propostas. Que, a Câmara dispõe de dez dias para deduzir oposição nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Mais informou que já contratou, há tempos, uma sociedade de advogados para deduzir oposição à tomada de decisão da Comissão de Coordenação, do referido contrato de financiamento. -----

**----- INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA TERESA SANCHES: -**

A senhora Vereadora Teresa Sanches solicitou que lhe fosse disponibilizada uma listagem dos livros da “Casa Grande”, de Castelo Branco, doados, em tempo, ao Município de Mogadouro, por um familiar seu. -----

----- A senhora Vereadora Virgínia Vieira prometeu entregar-lha. -----

## ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2015.** -----
- 2 **GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO.** -----
- 3 **GABINETE DO PRESIDENTE – “CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE PARECER PRÉVIO DA CÂMARA MUNICIPAL” – ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PROPOSTA.** -----
- 4 **GABINETE DO PRESIDENTE – “PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO COM A ÁREA DE 45M<sup>2</sup> PARA IMPLANTAÇÃO DE DOIS QUIOSQUES AMOVÍVEIS” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 5 **DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS À PRESIDÊNCIA – MAPA DE INVENTÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2014 – ANÁLISE E APROVAÇÃO.** -----
- 6 **DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS À PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE AMÉLIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PARA PAGAMENTO DE TRANSPORTES**

Reunião de 10 de fevereiro de 2015



- PARTICULARES NAS DESLOCAÇÕES DE CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTOS EM HOSPITAIS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 7 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE DANIEL JOAQUIM FERNANDES A RESPEITO DA PROPOSTA DE VENDA DO LOTE N.º 40 DA ZONA INDUSTRIAL DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
  - 8 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE PEDRO FILIPE GUEDES LOPES PARA APOIO AO INTERNAMENTO EM UNIDADE DE CUIDADOS CONTINUADOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
  - 9 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE TERESA DE JESUS FREITAS PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
  - 10 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE LURDES DA CONCEIÇÃO AFONSO PEREIRA PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
  - 11 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE LUÍS DOS SANTOS CORDEIRO PARA RENOVAÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
  - 12 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE NATÁLIA DOS ANJOS CORDEIRO PARA RENOVAÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
  - 13 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE MARIA HELENA VAZ EIRIZ PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
  - 14 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE GENTIL CELESTE RATO PARREIRA PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
  - 15 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE NATÁLIA CÂNDIDA POMBO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
  - 16 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE – PEDIDO DE MARIA DE FÁTIMA GOMES GONÇALVES PARA**

Reunião de 10 de fevereiro de 2015



**PAGAMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA EM ATRASO EM CINCO PRESTAÇÕES MENSAS (CONSUMIDOR N.º 3126) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

**17 COMISSÃO DAS SOLENIDADES DO DIVINO SENHOR DOS PASSOS DE MOGADOURO – PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS DE 2015 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**

**18 SABODOURO-COOPERATIVA AGRÍCOLA SABODOURO, CRL – PEDIDO DE APOIO À SANIDADE ANIMAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

----- **1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2015:** - Foi presente a ata da reunião ordinária do dia vinte e sete de janeiro de dois mil e quinze, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

## **2. GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO**

----- O senhor Vereador Evaristo Neves, responsável pelo pelouro da Gestão Urbanística informou que não havia assuntos para aprovação. ----

----- **3. GABINETE DO PRESIDENTE – “CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE PARECER PRÉVIO DA CÂMARA MUNICIPAL” – ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PROPOSTA:** - Foi presente a Proposta, datada de dois de fevereiro corrente, do Gabinete do Presidente, registada no Balcão Único com o número “2015,EXP,I,GE,46”, que adiante se reproduz: -----

----- “A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2015 (LOE 2015), determina no seu artigo 75.º que para o ano de 2015, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, carecem de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por Portaria, ficando sujeita à aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro. -----

## Reunião de 10 de fevereiro de 2015



Por sua vez, o n.º 12 do artigo 75.º da LOE 2015 mencionada, determina também que o parecer acima referido, nas autarquias locais, é da competência do órgão executivo municipal, sendo que esse parecer se aplica aos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, nos termos previstos no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, já referida, bem como, designadamente, à contratação de aquisições de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número do artigo 75.º da referida LOE 2015, com as devidas adaptações, independentemente da contraparte, ou seja: -----

- a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por Portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas, tendo em consideração o disposto no n.º 7 do mesmo artigo; -----
- b) Declaração de cabimento orçamental; -----
- c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE 2015, isto é, a redução percentual do valor total a pagar pelo contrato com idêntico objeto e ou contraparte. -----

Os termos e a tramitação do parecer vinculativo na Administração Local são os regulados pela Portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, a qual continua a não estar publicada, o que faz com que para as Autarquias não exista regulamentação quanto a esses termos e tramitação do parecer vinculativo. -----

Apesar de tal ausência de regulamentação poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto, tem sido entendimento que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeito a parecer prévio da Câmara Municipal, de carácter concreto ou genérico. -----

Reunião de 10 de fevereiro de 2015



No âmbito deste Município, deve garantir-se que são criados instrumentos destinados a assegurar a eficiência e eficácia na gestão em matéria de contratação pública, o que se não conseguirá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que vem sucedendo para a Administração Central, se estabeleça uma autorização genérica para efeitos de parecer prévio vinculativo. -----

Tal autorização genérica, não deixando de ter tratamento uniforme com o que tem sido definido para a Administração Central, deverá refletir a realidade municipal, desde logo no que concerne ao universo de contratação necessária para assegurar o normal funcionamento dos serviços, bem como ao cumprimento dos projetos/ações constantes do plano de atividades e orçamento para 2015. -----

Por outro lado, considerando a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, em que as autarquias locais não têm que consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. -----

Proponho que, em face do exposto e, ao abrigo das disposições legais supracitadas, o Executivo Municipal delibere: -----

- 1 Para efeitos do previsto no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, emitir parecer prévio genérico favorável à celebração e renovação de contratos de prestação de serviços, sempre que a adjudicação ocorra nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 ou no n.º 4 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, ou ainda nos termos do previsto nos artigos 112.º a 128.º do mesmo diploma legal, desde que o valor do contrato seja igual ou inferior a €5.000,00, sem IVA. -----
- 2 Que os serviços que contratem ao abrigo da autorização prévia concedida nos termos do número anterior deverão elaborar informação, da qual constem os seguintes elementos: -----

Reunião de 10 de fevereiro de 2015



- a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público e a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro. -----
- b) Declaração de cabimento, depois de verificado, quando aplicável, o cumprimento da redução remuneratória prevista no artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, aplicável por força do plasmado no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e ou contraparte. -----
- 3 Que a obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de requalificação prevista na parte final da alínea a) do número anterior pode ser oficiosamente apreciada em qualquer fase do procedimento e determina a convolação do pedido no procedimento de mobilidade aplicável. -----
- 4 Que o regime previsto na presente deliberação se aplique a todos os contratos de prestação de serviços que, por via de celebração ou renovação, produzam efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015". -----

----- Após análise e discussão, o Executivo deliberou, por maioria (com quatro votos a favor do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Evaristo Neves, Joana da Silva e Virgínia Vieira e três votos contra dos senhores Vereadores António Pimentel, João Henriques e Teresa Sanches), aprovar a presente Proposta. -----

----- Os senhores Vereadores do Partido Social Democrata não concordaram com a Proposta, por entenderem que a contratação de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, bem como a contratação de aquisições de serviços devem manter-se na competência do órgão executivo municipal, por respeito ao princípio da transparência que faz parte da atividade financeira da autarquia. -----

----- Mais disseram, comprovar, reunião após reunião que, das Ordens do Dia, constam, na sua grande maioria, assuntos para atribuição de subsídios

Reunião de 10 de fevereiro de 2015



nas mais várias vertentes. – Que, a maioria deste executivo tem pretendido esconder dos restantes elementos a sua atividade administrativa e financeira. -----

----- **4. GABINETE DO PRESIDENTE – “PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO COM A ÁREA DE 45 M<sup>2</sup> PARA IMPLANTAÇÃO DE DOIS QUIOSQUES AMOVÍVEIS” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente o documento que a seguir se transcreve, datado de três de fevereiro de dois mil e cinco, registado no Balcão Único com o número “2015,EXP,E,GE,597”, celebrado entre o Conselho da Fábrica de Igreja de Mogadouro e o Município: -----

“ ENTRE: -----

CONSELHO DA FÁBRICA DA IGREJA DE MOGADOURO, pessoa coletiva n.º 501430750, com sede em Mogadouro, representada neste ato pelo Pároco da Paróquia de Mogadouro, Cónego, Dino dos Santos Parra, residente em Mogadouro, adiante designada por Primeiro Outorgante; -----

E -----

MUNICÍPIO DE MOGADOURO, pessoa coletiva n.º 506851168, com sede no largo do Convento de São Francisco, Mogadouro, representado neste ato pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, adiante designado como Segundo Outorgante; -----

Celebram o presente PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO, propriedade do Conselho da Fábrica da Igreja de Mogadouro, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

**(Objeto)**

O Primeiro Outorgante é legítimo proprietário do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 3483, da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei, composto por Capela, Casa dos Milagres e área descoberta, vulgarmente conhecida por Alameda Nossa Senhora do Caminho. -----

O Primeiro Outorgante cede, gratuitamente, ao segundo outorgante o espaço com a área de 45 (quarenta e cinco) metros quadrados, para a implantação de dois quiosques amovíveis. -----

Cláusula Segunda

**(Regime aplicável)**

A cedência é feita a título precário, não ficando sujeita às leis reguladoras do contrato de locação. -----

Reunião de 10 de fevereiro de 2015



Cláusula Terceira  
(Fim)

O espaço cedido destina-se ao exercício de atividades das Comissões de Festas de Nossa Senhora do Caminho, ou outros eventos que o Município considere relevantes. -----

Cláusula Quarta  
(Prazo)

- 1 O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e cessará a sua vigência no final do primeiro ano de cada mandato autárquico, momento, em que as partes, se assim o entenderem, deverão acordar pela sua renovação. -----
- 2 O presente Protocolo poderá ainda ser revisto, em qualquer altura, por acordo entre as partes. -----
- 3 Caso ocorra algum motivo imprevisto, nomeadamente de interesse público, o presente Protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que se cumpra, um período de pré-aviso de três meses relativamente ao fim do prazo da sua vigência. -----

Cláusula Quinta  
(Obras/Obrigações)

O projeto de instalação dos quiosques e a respetiva implantação na Alameda Nossa Senhora do Caminho são da responsabilidade e, por conta do Município, bem como os encargos provenientes das instalações, nomeadamente, relacionados com o consumo de energia elétrica. -----

Cláusula Sexta  
(Incumprimento)

- 1 O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do presente Protocolo confere ao Primeiro Outorgante o direito de o resolver e de ordenar a desocupação do espaço cedido. -----
- 2 O presente Protocolo cessará, ainda, caso se verifique a utilização das instalações para outro fim que não o previsto no presente Protocolo.

Este Protocolo, feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, vai ser assinado por todos.” -----

----- O senhor Presidente explicou que o presente protocolo tem como finalidade retirar as barracas metálicas que lá se encontram e substituí-las por quiosques em vidro, amovíveis, cujo projeto foi oferecido pelo senhor Arquiteto Mogadouro, desenhado em colaboração com a senhora Arquiteta Alexandra Machado. -----

----- Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo nos termos propostos. -----

Reunião de 10 de fevereiro de 2015



**----- 5. DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS À PRESIDÊNCIA – MAPA DE INVENTÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2014 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

- Foi presente a informação número duzentos e vinte, de dois de fevereiro de dois mil e quinze, da Assistente Técnica, Cláudia Sofia Cristino Guardado, da Divisão dos Serviços Integrados à Presidência, junto à qual anexou o mapa de inventário do património de dois mil e catorze e a respetiva avaliação. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprová-lo. -----

----- Mais foi deliberado submetê-lo à apreciação e votação da Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de abril próximo, juntamente com os documentos da prestação de contas, para cumprimento do estipulado no n.º 2 do artigo 27.º, Anexo I, da supra referenciada lei. -----

**----- 6. DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS À PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE AMÉLIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PARA PAGAMENTO DE TRANSPORTES PARTICULARES NAS DESLOCAÇÕES DE CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTOS EM HOSPITAIS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Apresentou a requerente e funcionária desta autarquia, Amélia da Conceição Ferreira, residente no bairro da EDP, na localidade de Cardal do Douro, freguesia de Bemposta, deste concelho, um pedido datado de oito de julho de dois mil e catorze, registado no Balcão Único com os números “2014,EXP,E,GE,3841” e “2015,UNCP,I,GE,62”, em que requereu, devido à sua condição de doente (sofreu um acidente vascular cerebral em março de dois mil e treze), um apoio financeiro desde a data da alta clínica para domicílio com suporte, isto é, desde junho de dois mil e treze, por causa dos gastos pessoais que tem tido no seu programa de reabilitação semanal, tendo terapias todos os dias da semana e consultas frequentes, em vários hospitais, ao longo do ano. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número dois mil, cento e noventa, datada de catorze de novembro de dois mil e catorze, emitiu, o seguinte parecer: -----

----- *“Assim à requerente em nosso entender, deverá, de acordo, com o deliberado na reunião do Executivo Camarário de 8 de Abril de 2014, ser concedido transporte gratuito para as consultas que vier a fazer em hospitais públicos no Porto na viatura que se desloca para esta cidade mas não o pagamento do transporte efetuado em viatura própria”.* -----

Reunião de 10 de fevereiro de 2015



----- Respondendo ao Despacho, emitido em cinco de dezembro de dois mil e catorze, pela senhora Vereadora Joana da Silva, foi presente a informação número sessenta e dois, de treze de janeiro de dois mil e quinze, da Técnica Superior, Maria José Miguel Lopes, da Divisão dos Serviços Integrados à Presidência, que informou o seguinte: -----

----- *“De acordo com a deliberação da Excelentíssima Câmara Municipal datada de 08 de abril de 2014, poderá ser concedido transporte gratuito para consultas, exames e tratamentos a realizar em hospitais. -----*

----- *Quanto ao pagamento do transporte efetuado em viatura própria tal opção não encontra suporte, na supra identificada deliberação do Executivo Municipal”. -----*

----- O pedido foi analisado e discutido durante algum tempo e o Executivo, qualificando a funcionária Amélia da Conceição Ferreira, de exemplar, dedicada, diligente e responsável no serviço que sempre desempenhou ao longo dos anos de serviço nesta câmara municipal; entendendo ser da responsabilidade da autarquia prestar apoio aos trabalhadores que se encontram ainda no ativo, como é o caso, deliberou, por unanimidade, dentro das atribuições de que dispõe nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir-lhe um subsídio no valor de trezentos euros (€300,00), por mês, durante um ano, com início em fevereiro de dois mil e quinze, para suportar alguns dos gastos mensais com a sua reabilitação. -----

----- **7. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE DANIEL JOAQUIM FERNANDES A RESPEITO DA PROPOSTA DE VENDA DO LOTE N.º 40 DA ZONA INDUSTRIAL DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, António Luís Moreira, apresentou a informação datada de dois de fevereiro corrente, registada no Balcão Único com o número “2015,EXP,I,GE,40”, que se transcreve: -----

----- *“Na sequência da deliberação tomada na reunião de 23 de dezembro de 2014 sobre o requerimento apresentado por Daniel Joaquim Fernandes informo o seguinte: -----*

----- *O lote n.º 40, inscrito na matriz urbana da freguesia de Mogadouro sob o artigo 2636, atualmente pertencente à União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei, registado a favor do requerente na Conservatória do Registo predial de Mogadouro com o n.º 01779/290103, foi adquirido ao Município por contrato celebrado no notário privativo da Câmara Municipal no dia 29 de abril do ano de 2004, pelo preço de 1.50€ o metro*

## Reunião de 10 de fevereiro de 2015



quadrado totalizando a quantia 2.475,00€, preço este constante do Regulamento em vigor à data da aquisição. -----

----- Por deliberação tomada na reunião de 17 de Janeiro de 2012, no ponto n.º 18 foi deliberado proceder à aquisição do referido lote de terreno pelo preço pago pelo requerente. -----

----- Na reunião de 23 de dezembro de 2014, o senhor Daniel Fernandes vem requerer à Exma. Câmara a compra por parte desta e a consequente venda ao proprietário do lote confinante Mogavet, Lda. -----

----- O Executivo, tomou conhecimento das informações escritas prestadas pelo Chefe da DAF, nomeadamente, a penhora do lote do requerente, registada à ordem do processo 139/09 em que é exequente a sociedade Montalto, Sociedade de Planeamento e Construções Lda., tendo deliberado solicitar informação para posterior decisão. -----

----- Em face do solicitado, mantenho as informações anteriormente prestadas, tomando a liberdade de sugerir que, caso a Câmara Municipal delibere comprar o lote de terreno ao requerente pelo preço da aquisição e posteriormente a venda ao proprietário do lote confinante Mogavet, Lda. pelo preço de 3.75€ o m<sup>2</sup>, constante do Regulamento em vigor no Município, deverá salvaguardar os interesses do município, tomando a decisão de no ato de celebração da respetiva escritura de compra e venda o lote de terreno se encontrar livre de quaisquer ónus, nomeadamente a Hipoteca.” -----

----- Analisada a informação, a Câmara deliberou, por unanimidade, comprar a Daniel Joaquim Fernandes, o lote número quarenta, sito no Loteamento Industrial, inscrito na matriz urbana da freguesia de Mogadouro sob o artigo dois mil, seiscentos e trinta e seis (2636), pertencente à União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei, registado a favor do requerente na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro com o número “01779/290103”, pelo preço de um euro e cinquenta cêntimos (€1,50), o metro quadrado, totalizando a quantia de dois mil, quatrocentos e setenta e cinco euros (€2.475,00), livre de quaisquer ónus ou encargos, nomeadamente a hipoteca. -----

----- Mais foi deliberado dar poderes ao senhor Presidente da Câmara para, em nome do Município, outorgar a respetiva escritura de compra e venda. ----

----- **8. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE PEDRO FILIPE GUEDES LOPES PARA APOIO AO INTERNAMENTO EM UNIDADE DE CUIDADOS CONTINUADOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Solicitou o munícipe Pedro Filipe Guedes Lopes, residente no bairro Fundo Fomento Habitação, número três, na vila

Reunião de 10 de fevereiro de 2015



de Mogadouro, um requerimento, datado de vinte e dois de janeiro do corrente ano, registado nos Serviços com o número seiscentos e sete, para comparticipação em medicamentos por ter vários problemas de saúde e uma situação débil para suportar as despesas. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número cento e noventa e sete, de cinco de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer: -----

----- *“Após análise do pedido, e efetuados os cálculos do seu rendimento per capita, deparamo-nos com um montante superior ao estabelecido na alínea d) do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, ficando assim o requerente impedido de usufruir deste apoio do Município.* -----

----- *No entanto a atual situação económica do requerente é muito crítica conforme explicitamos anteriormente.* -----

----- *Considerando assim que está em causa o direito à saúde e assistência condigna na mesma, e que no caso do requerente pode tornar-se irreversível uma vez que as escaras devido à falta de cuidados e respetivos produtos de higiene se agrava de dia para dia, é nosso parecer que ao Sr. Pedro seja atribuído durante o ano de 2015, o apoio solicitado na aquisição de medicamentos e todos os produtos de higiene que precisa até ao montante estipulado de 300 euros.* -----

----- *Tendo também em conta que o seu estado de saúde atual, iria beneficiar com o internamento numa Unidade de Saúde de Cuidados Integrados, permitimo-nos propor a V. Exa. Ihe seja atribuído o montante de 19,81 euros/dia para pagamento da mensalidade correspondente a um mês de internamento na Unidade de Cuidados Continuados mais apropriada à sua condição de saúde atual e próxima da sua área de residência”.* -----

----- Analisados e ponderados, o pedido e o parecer, a Câmara, atendendo às atribuições de que dispõe nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, atribuir ao requerente um subsídio de dezanove euros e oitenta e um cêntimos (€19,81), por dia, para pagamento do seu internamento numa Unidade de Cuidados Continuados, enquanto este durar.

----- **9. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE TERESA DE JESUS FREITAS PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de Teresa de Jesus Freitas, residente na rua de Santo António, número quinze, na freguesia e concelho de Mogadouro, datado de

Reunião de 10 de fevereiro de 2015



oito de janeiro do corrente ano, registado nos Serviços com o número cento e setenta e oito, em que solicitou apoio para comparticipação em medicamentos de acordo com o previsto no “Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos”. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número cento e cinquenta e nove, de vinte e seis de janeiro último, informou que o rendimento *per capita* deste agregado familiar é de cento e trinta e um euros e trinta e cinco cêntimos (€131,35), emitindo o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que a requerente, cumpre com o estipulado nas alíneas a) (“**Ter idade igual ou superior a 65 anos ou inferior em caso de pensionistas por invalidez**”), b) (“**Ser pensionista/reformado ou carenciado com insuficientes meios de subsistência**”), c) (“**Residir e ser eleitor no concelho de Mogadouro há pelo menos 3 anos**”) e d) (“**A média dos rendimentos per capita do agregado familiar ser: Igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional**”) do artigo 3.º do supramencionado Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos”. -----

----- A Câmara, atendendo ao parecer técnico e, no âmbito das atribuições de que dispõe nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e quinze. -----

----- **10. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE LURDES DA CONCEIÇÃO AFONSO PEREIRA PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Lurdes da Conceição Afonso Pereira, datado de quinze de janeiro do corrente ano, residente na rua Ploumagoar, Lote C, vinte e três, segundo esquerdo, na vila de Mogadouro, registado nos Serviços com o número trezentos e setenta, no qual solicitou a renovação do apoio para comparticipação em medicação de acordo com o “Regulamento de Comparticipação Municipal de Medicamentos”. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número cento e sessenta e nove, de cinco de fevereiro corrente, informou que o rendimento

Reunião de 10 de fevereiro de 2015



*per capita* deste agregado é de cento e trinta e seis euros e setenta e seis cêntimos (€136,76) e emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que a situação socioeconómico da requerente não se alterou significativamente, logo cumpre com o estipulado nas alíneas b) (**“Ser pensionista/reformado ou carenciado com insuficientes meios de subsistência”**); c) (**“Residir e ser eleitor no concelho de Mogadouro há pelo menos 3 anos “**) e d) (**“A média dos rendimentos per capita do agregado familiar ser: Igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional”**) do artigo 3.º do supramencionado Regulamento de Comparticipação Municipal de Medicamento”. -----

----- A Câmara, atendendo ao parecer técnico e, no âmbito das atribuições de que dispõe nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de renovação da requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e quinze. -----

----- **11. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE LUÍS DOS SANTOS CORDEIRO PARA RENOVAÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Luís dos Santos Cordeiro, residente na rua do Matadouro, número vinte e três, em Mogadouro, registado nos Serviços com o número quatrocentos e sessenta e quatro, no qual solicitou a renovação do apoio para comparticipação em medicação de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal de Medicamentos. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número cento e sessenta e quatro, de vinte e seis de janeiro do corrente ano, informou que o rendimento *per capita* deste agregado é atualmente de cento e oitenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos (€186,62) e emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que a situação socioeconómica do requerente não se alterou, cumprindo com o estipulado nas alíneas c) (**“Residir e ser eleitor no concelho de Mogadouro há pelo menos 3 anos”**) e d) (**“A média dos rendimentos per capita do agregado familiar ser: Igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional”**) do artigo 3.º do

Reunião de 10 de fevereiro de 2015



*supramencionado Regulamento de Participação Municipal de Medicamento*”.

----- A Câmara, atendendo ao parecer técnico e, no âmbito das atribuições de que dispõe nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de renovação do requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e quinze.

----- **12. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE NATÁLIA DOS ANJOS CORDEIRO PARA RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de Natália dos Anjos Casimiro Cordeiro, residente na rua do Matadouro, número vinte e três, na vila de Mogadouro, registado nos Serviços com o número quatrocentos e sessenta e cinco, em que solicitou a renovação do apoio para participação em medicação de acordo com o Regulamento de Participação Municipal de Medicamentos.

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número cento e sessenta e oito, de vinte e seis de janeiro do corrente ano, informou que o rendimento *per capita* deste agregado é atualmente de cento e oitenta e seis euros e vinte e três cêntimos (€186,23) e emitiu o seguinte parecer:

----- *“Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que a situação socioeconómica da requerente não se alterou, cumprindo com o estipulado nas alíneas c) (“Residir e ser eleitor no concelho de Mogadouro há pelo menos 3 anos”) e d) (“A média dos rendimentos per capita do agregado familiar ser: Igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional”) do artigo 3.º do supramencionado Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos.”*

----- A Câmara, atendendo ao parecer técnico e, no âmbito das atribuições de que dispõe nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de renovação da requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e quinze.

Reunião de 10 de fevereiro de 2015



**----- 13. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE MARIA HELENA VAZ EIRIZ PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento de Maria Helena Vaz Eiriz, datado de dezanove de dezembro de dois mil e catorze, residente no bairro São João, número três, na localidade de Mogadouro, no qual solicitou, nos termos do disposto no artigo 7.º do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, apoio para a aquisição de óculos. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número duzentos e cinquenta e cinco, de quatro de fevereiro de dois mil e quinze, informou que, efetuado o cálculo do rendimento *per capita*, este agregado familiar tem um rendimento mensal líquido de duzentos e oitenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos (€282,42). A Segurança Social considera o montante de cento e noventa e nove euros e cinquenta e três cêntimos (€199,53) como valor mínimo de sobrevivência, sendo o rendimento deste agregado superior a este valor. -----

----- Emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- *“Analisada a situação socioeconómica da requerente, constatamos que o agregado apresenta uma situação económica equilibrada pelo que, perante o rendimento per capita calculado, não pode considerar-se uma situação de carência.* -----

----- *Face ao exposto, entendemos que esta solicitação não deverá ser apoiada.* -----

----- *No entanto, apesar de não emitirmos parecer favorável relativamente ao pedido da requerente, V. Exa. melhor decidirá sobre o assunto em análise”.* -----

----- Atendendo ao parecer técnico, o Executivo deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio manifestado pela requerente. -----

**----- 14. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE GENTIL CELESTE RATO PARREIRA PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi apresentado pela munícipe Gentil Celeste Rato Parreira, residente na rua da Primavera, sem número, na freguesia de Castelo Branco, deste concelho, um pedido, registado nos Serviços com o número oitocentos e vinte e oito, no qual requereu apoio para participação em medicação de acordo com o Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos. -----

Reunião de 10 de fevereiro de 2015



----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número duzentos e cinquenta e um, informou que, tendo em consideração os rendimentos apresentados, e a fórmula de cálculo constante do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos, o rendimento *per capita* deste agregado familiar é de duzentos e vinte e um euros e sessenta e cinco cêntimos (€221,65) e emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que a requerente, cumpre com o estipulado nas alíneas a) (“**Ter idade igual ou superior a 65 anos ou inferior em caso de pensionistas por invalidez**”), b) (“**Ser pensionista/reformado ou carenciado com insuficientes meios de subsistência**”), c) (“**Residir e ser eleitor no concelho de Mogadouro há pelo menos 3 anos**”) e d) (“**A média dos rendimentos per capita do agregado familiar ser: Igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional**”) do artigo 3.º do supramencionado Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos”. -----

----- A Câmara, atendendo ao parecer técnico e, no âmbito das atribuições de que dispõe nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e quinze. -----

----- **15. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE NATÁLIA CÂNDIDA POMBO PARA PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de Natália Cândida Pombo, residente na rua da Alegria, na freguesia de Castelo Branco, deste concelho, registado nos Serviços com o número seiscentos e trinta e um, em que requereu apoio para participação em medicação de acordo com o Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número duzentos e quarenta e quatro, de cinco de fevereiro corrente, informou que, tendo em consideração os rendimentos apresentados, e a fórmula de cálculo constante do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos, o rendimento *per capita* deste agregado familiar é de trezentos e quarenta e

Reunião de 10 de fevereiro de 2015



quatro euros e oitenta e cinco cêntimos (€344,85) e emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que a requerente, **não cumpre** com o estipulado na alínea d) (“**A média dos rendimentos per capita do agregado familiar ser: Igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional**”) do artigo 3.º do supramencionado Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos”. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio da requerente com base no parecer da Técnica. -----

----- **16. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE – PEDIDO DE MARIA DE FÁTIMA GOMES GONÇALVES PARA PAGAMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA EM ATRASO EM CINCO PRESTAÇÕES MENSIS (CONSUMIDOR N.º 3126) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Maria de Fátima Gomes Gonçalves, datado de vinte e dois de janeiro de dois mil e quinze, residente na rua do Sagrado, cinco, na vila de Mogadouro, registado no Balcão Único com o número “2015,OOIEA,I,GE,156”, em que pediu autorização para pagar a água em dívida relativa ao consumidor de água com o número três mil, quatrocentos e vinte e seis, em nome de Acácio Augusto Hipólito, na importância de duzentos e vinte euros e doze cêntimos (€220,12), em cinco prestações. -----

----- O Chefe de Divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, na sua informação número cento e cinquenta e seis, de vinte e seis de janeiro do corrente ano, informou que as faturas de água em atraso são referentes aos meses de julho, agosto, setembro e outubro de dois mil e treze e setembro, outubro, novembro e dezembro de dois mil e catorze cujo montante é de duzentos e vinte euros e doze cêntimos (€220,12); o Regulamento Municipal prevê o pagamento em prestações iguais e sucessivas, quando o valor for igual ou superior a cem euros em cinco prestações, não podendo o valor de cada prestação ser inferior a vinte euros.

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a requerente a pagar o total da dívida em cinco prestações iguais e sucessivas. -----

----- **17. COMISSÃO DAS SOLENIDADES DO DIVINO SENHOR DOS PASSOS DE MOGADOURO – PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS DE 2015 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - O Presidente da Comissão das Solenidade do Divino Senhor dos Passos de

Reunião de 10 de fevereiro de 2015



Mogadouro, com o contribuinte número “900874449”, António Manuel Esteves, apresentou um ofício com o número dois, de dois de fevereiro corrente, com as despesas já contratadas para a realização das “Solenidades do Divino Senhor dos Passos”, no dia vinte e dois de março, na vila de Mogadouro, solicitando a atribuição de um apoio financeiro. -----

----- Analisado o pedido Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar a realização das festividades, atribuindo à Comissão um subsídio no montante de mil e quinhentos euros (€1.500,00) destinado ao pagamento da Banda de Música, contra a apresentação de contas a este Executivo. -----

----- **IMPEDIMENTOS (n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro):**

- Não estiveram presentes no momento da análise nem da votação o senhor Presidente e a senhora Vereadora Virgínia Vieira, por fazerem parte da Comissão de Festas e o senhor Vereador João Henriques, por ser Provedor da Santa Casa da Misericórdia. -----

----- **18. SABODOURO-COOPERATIVA AGRÍCOLA SABODOURO, CRL – PEDIDO DE APOIO À SANIDADE ANIMAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi registado no Balcão Único com o número “2014,EXP,E,GE,6730”, um ofício, número mil e trinta e nove, datado de doze de dezembro de dois mil e catorze, proveniente da Direção da Cooperativa Agrícola Sabodouro, CRL, com sede no largo do Toural, na vila de Mogadouro, no qual solicitou “*apoio aos produtores pecuários deste concelho, no sentido de contribuir para o equilíbrio financeiro das empresas pecuárias já por si debilitadas.* -----

----- *Este apoio vai no sentido de colmatar as perdas verificadas nos últimos anos por parte das entidades governamentais.* -----

----- Apreciado e discutido demoradamente o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar apoio aos produtores pecuários deste concelho, pagando, a cada um deles, mediante a apresentação de recibo, cinquenta por cento das despesas relativas à sanidade animal do Agrupamento de Defesa Sanitária. A totalidade destas despesas não pode ultrapassar, por ano, os trinta e cinco mil euros (€35.000,00). -----

----- Mais foi deliberado que a Direção da Cooperativa deverá fazer constar dos recibos de pagamento, que o Município de Mogadouro comparticipa em cinquenta por cento as despesas relativas à sanidade animal do Agrupamento de Defesa Sanitária, ficando ainda obrigada a entregar nos

## Reunião de 10 de fevereiro de 2015

Serviços de Contabilidade desta Autarquia a relação dos produtores ali inscritos, para efeito de processamento. -----

----- Os senhores Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata fizeram questão de explicar que votaram favoravelmente este apoio porque, no início deste mandato, apresentaram uma proposta semelhante de ajuda aos agricultores e produtores, pelo facto de Mogadouro ser um concelho essencialmente agrícola e pecuário. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia vinte e sete de janeiro e o dia dez de fevereiro de dois mil e quinze, na importância de quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete euros e dez cêntimos (€477.357,10). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o Senhor Presidente encerrado a reunião pelas doze horas, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu  António Luís Moreira, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira coadjuvado pela Coordenadora Técnica, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, redigi e subscrevi:



